



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 002/2026 – PROCESSO 003/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de vestuário, por meio de dispensa presencial Global, destinada ao atendimento das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz -EMFD, visando padronização, identificação visual, valorização das ações educacionais, bem como o adequado desenvolvimento das atividades escolares, em conformidade com as necessidades institucionais e com a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.338,00 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais)

DATA E HORÁRIO:

Data inicial: 06/03/2026 – 09 (nove) horas

Data final: 11/03/2026 – 09 (nove) horas

Sessão de abertura e lances: 11/03/2026 - 09 (nove) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: GLOBAL

PROTOCOLO: FÍSICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA 002/2026 – 003/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

- Objeto:** O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de vestuário, por meio de dispensa presencial Global, destinada ao atendimento das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz -EMFD, visando padronização, identificação visual, valorização das ações educacionais, bem como o adequado desenvolvimento das atividades escolares, em conformidade com as necessidades institucionais e com a legislação vigente

1.1. Descrição dos serviços: Os serviços a serem prestados compreendem a confecção de vestuário, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, corte, costura, acabamento, personalização e entrega das peças, destinadas às atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz -EMFD, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá:

- Realizar a confecção das peças em tecido adequado, de boa qualidade e compatível com o uso escolar;
- Produzir peças em tamanhos variados, atendendo às faixas etárias dos alunos;
- Executar personalização, quando aplicável, com identidade visual institucional;
- Assegurar padrão de qualidade, acabamento adequado e resistência das peças;
- Proceder à entrega dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração;
- Substituir, sem ônus adicional, eventuais peças que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se as condições, prazos e critérios de aceitação definidos pela Administração.

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Figurino (saias) de tule francês com lantejoulas e fita de cetim.	UN	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
2	Figurino (collant) em malha espelhada prata com elastano.	UN	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
3	Acessórios (laços) personalizados.	UN	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
4	Bermudas em gabardine social branca.	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	Camisas estilo pagodeiro em malha/pv anti pili com faixa em paetê verde.	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	Chapéu Panamá personalizado	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Vestido de formatura (festa) tecido vual, tule francês e malha holográfica.	UN	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
8	Coletes personalizados em Helanca e malha holográfica.	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
9	Bermudas em Tactel com vivinho em malha holográfica.	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
10	Acessórios de cabelo (laços) personalizados em malha holográfica azul.	UN	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
11	Laços Personalizados	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
12	Rede de coque na cor rosa 100% poliamida	UN	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
13	Bandeiras de Oxfordine branca e verde com bastão	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.338,00

1.1. Valor total estimado: R\$ 7.338,00 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais)

1.2. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz EMFD, as quais demandam vestuário específico para fins de identificação, padronização e organização das ações educacionais e culturais promovidas pelas unidades escolares.

2.2. O fornecimento do vestuário contribui para o adequado desenvolvimento das atividades escolares, favorecendo a participação dos alunos, a valorização dos projetos pedagógicos, bem como o fortalecimento da identidade institucional, sendo, portanto, medida de interesse público e alinhada às finalidades educacionais da Administração.

A confecção de vestuário mostra-se indispensável para:

- Identificação dos alunos durante eventos e atividades externas;
- Padronização visual nas ações pedagógicas e culturais;
- Organização e segurança dos participantes;
- Adequação às propostas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades de ensino.

A inexistência desse material comprometeria a execução adequada das atividades previstas, prejudicando o alcance dos objetivos educacionais.

A adoção da dispensa presencial global encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação refere-se a fornecimento de bem comum (confecção de vestuário) e que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal permitido para a contratação direta.

Trata-se de objeto padronizado, amplamente ofertado no mercado, não exigindo soluções técnicas complexas ou especializadas que justifiquem a realização de procedimento licitatório convencional, sendo plenamente viável a contratação direta, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**, pela impossibilidade de fracionamento dos materiais, a aquisição conjunta gera economicidade para o Município, considerando custo global da aquisição em relação aos benefícios e economia proporcionados, levando em consideração a minimização de custos adicionais, quanto a frete e outros itens consideráveis na hora da formulação do valor proposto de fornecimento e instalação.

4. DO PRAZO:

4.1. O Prazo máximo de entrega do produto é de 15 dias (ÚTEIS) após emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Por se tratar de entrega única, não será realizado contrato.

5. DA ESPECIALIZAÇÃO/QUALIDADE DO MATERIAL:

5.1. Descrição dos serviços: Os serviços a serem prestados compreendem a confecção de vestuário, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, corte, costura, acabamento, personalização e entrega das peças, destinadas às atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz -EMFD, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada deverá:

5.3. • Realizar a confecção das peças em tecido adequado, de boa qualidade e compatível com o uso escolar;

5.4. • Produzir peças em tamanhos variados, atendendo às faixas etárias dos alunos;

5.5. • Executar personalização, quando aplicável, com identidade visual institucional;

5.6. • Assegurar padrão de qualidade, acabamento adequado e resistência das peças;

5.7. • Proceder à entrega dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração;

5.8. • Substituir, sem ônus adicional, eventuais peças que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações.

5.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se as condições, prazos e critérios de aceitação definidos pela Administração.

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. A entrega/execução deverá ser realizada no(s) endereço(s) abaixo:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI - RUA MARIA APARECIDA PEREIRA DINIZ, 185, MANOEL GARCIA DE FIGUEIREDO, LUMINÁRIAS/MG, CEP: 37.240-000.
ESCOLA MUNICIPAL "FRANCISCO DINIZ" - EMFD - PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

286, CENTRO, LUMINÁRIAS/MG, CEP: 37.240-000.

Responsável(is) pela fiscalização:

Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Miriam Aparecida de Souza- Matrícula N.º 627,

Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Tânia Aparecida Ferreira- Matrícula N.º 241.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado o/a SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Miriam Aparecida de Souza- matrícula n.º 627 e SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Tânia Aparecida Ferreira- matrícula n.º 241 como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 - O gerenciamento da contratação caberá a/o Sr.(a):

Secretaria de Educação: Sinval Silva Junior- matrícula n.º 909177

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais e entrega do material, devidamente fiscalizado.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

9.1. A participação na presente dispensa:

9.1.1. A empresa deve ter sede no Estado de Minas Gerais, conforme exigido pela Portaria 1498/2019, art. 4º, §§ 3º e 4º e atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Protocolo até as 9h do dia 11/03/2026 a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada e da menor proposta apresentada.

10.2. Será realizada fase de lances, caso haja mais de uma proposta interessada.

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, através de lances.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional lente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14133/2021.

13. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.5. Por se tratar de serviço que envolve segurança patrimonial, poderá ser realizada visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.6. O licitante interessado em realizar a visita deverá agendar dia e horário específico através de agendamento Secretaria Municipal de Educação.

15.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

15.9. ANEXOS:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de proposta

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 4 DE MARÇO DE 2026.

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Educação

Raul Magnum Tadeu de Souza
Agente de contratação



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo: O presente processo tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na confecção de vestuário**, por meio de **dispensa presencial Global**, destinada ao atendimento das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do **Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI** e da **Escola Municipal Francisco Diniz -EMFD**, visando padronização, identificação visual, valorização das ações educacionais, bem como o adequado desenvolvimento das atividades escolares, em conformidade com as necessidades institucionais e com a legislação vigente.

Descrição dos serviços: Os serviços a serem prestados compreendem a confecção de vestuário, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, corte, costura, acabamento, personalização e entrega das peças, destinadas às atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz -EMFD, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá:

- Realizar a confecção das peças em **tecido adequado**, de boa qualidade e compatível com o uso escolar;
- Produzir peças em **tamanhos variados**, atendendo às faixas etárias dos alunos;
- Executar **personalização**, quando aplicável, com identidade visual institucional;
- Assegurar **padrão de qualidade**, acabamento adequado e resistência das peças;
- Proceder à **entrega dentro do prazo estipulado**, no local indicado pela Administração;
- Substituir, sem ônus adicional, eventuais peças que apresentem **defeitos de fabricação ou desconformidade** com as especificações.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as **normas técnicas aplicáveis**, observando-se as condições, prazos e critérios de aceitação definidos pela Administração.

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Figurino (saias) de tule francês com lantejoulas e fita de cetim.	UNI	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
2	Figurino (collant) em malha espelhada prata com elastano.	UNI	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
3	Acessórios (laços) personalizados.	UNI	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
4	Bermudas em gabardine social branca.	UNI	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Camisas estilo pagodeiro em malha/pv anti pili com faixa em paetê verde.	UNI	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	Chapéu Panamá personalizado	UNI	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	Vestido de formatura (festa) tecido vual, tule francês e malha holográfica.	UNI	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
8	Coletes personalizados em Helanca e malha holográfica.	UNI	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
9	Bermudas em Tactel com vivinho em malha holográfica.	UNI	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
10	Acessórios de cabelo (laços) personalizados em malha holográfica azul.	UNI	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
11	Laços Personalizados	UNI	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
12	Rede de coque na cor rosa 100% poliamida	UNI	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
13	Bandeiras de Oxfordine branca e verde com bastão	UNI	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 7.338,00

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz EMFD, as quais demandam vestuário específico para fins de identificação, padronização e organização das ações educacionais e culturais promovidas pelas unidades escolares.

O fornecimento do vestuário contribui para o adequado desenvolvimento das atividades escolares, favorecendo a participação dos alunos, a valorização dos projetos pedagógicos, bem como o fortalecimento da identidade institucional, sendo, portanto, medida de interesse público e alinhada às finalidades educacionais da Administração.

A confecção de vestuário mostra-se indispensável para:

- Identificação dos alunos durante eventos e atividades externas;
- Padronização visual nas ações pedagógicas e culturais;
- Organização e segurança dos participantes;
- Adequação às propostas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades de ensino.

A inexistência desse material comprometeria a execução adequada das atividades previstas, prejudicando o alcance dos objetivos educacionais.

A adoção da **dispensa presencial global** encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que a contratação refere-se a **fornecimento de bem comum (confecção de vestuário)** e que o **valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal permitido** para a contratação direta.

Trata-se de objeto **padronizado**, amplamente ofertado no mercado, não exigindo soluções técnicas complexas ou especializadas que justifiquem a realização de procedimento licitatório convencional, sendo plenamente viável a contratação direta, desde que observados os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

4 - OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
 - Entregar os produtos com data de validade não inferior a 06 (seis) meses. Os produtos que não cumprirem esse requisito não serão recebidos.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
 - Realizar a entrega na data e local definida do evento
 - Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
 - Cumprir fielmente como roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado o/a **SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Miriam Aparecida de Souza- matrícula n.º 627** e **SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Tânia Aparecida Ferreira- matrícula n.º 241** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 - O gerenciamento da contratação caberá a/o Sr.(a):
Secretaria de Educação: Sinval Silva Junior- matrícula n.º 909177;

7 - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Índice estabelecido para reajuste: **IPCA.**

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

7.3. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

8 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Valor total estimado:

R\$ 7.338,00 - Sete Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais

8.2. Os valores estimados referem-se ao menor valor de mercado cotado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada de cada item/serviço ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), assinada no mínimo a última folha do documento, datada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este termo de referência.

- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta;
- d) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação;
- e) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O serviço contratado deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - Semed da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

10.2. Todos os custos serão por conta da contratada.

11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em (PAGAMENTO ÚNICO) após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luminárias;

11.2. Dotação orçamentária:

Ficha 00602 - 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.39.00 - 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000, 1710000.

Ficha 00636 - 02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.39.00 - 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000

Ficha 00652 - 02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.39.00 - 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000

Ficha 00676 - 02.012.001.12.367.1201.2.205.3.3.90.39.00 - 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000

12 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Não há necessidade de que seja realizada visita técnica para análise do local.

13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

13.1. Considerando o modo da contratação por licitação na modalidade **Dispensa Presencial Global**, será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

13.2. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência.

13.3. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art. 75, inc. VIII).

14 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições.

16 - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.3.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

16.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

17 - HABILITAÇÃO

17.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

equivalente, na forma da Lei;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

17.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos e/ou serviços compatíveis com o objeto do presente certame de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14.133/2021.

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA - DISPENSA 002/2026 PROCESSO 003/20264

À Prefeitura Municipal de Luminárias

1. OBJETO:

1.1- O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de vestuário, por meio de dispensa presencial Global, destinada ao atendimento das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz -EMFD, visando padronização, identificação visual, valorização das ações educacionais, bem como o adequado desenvolvimento das atividades escolares, em conformidade com as necessidades institucionais e com a legislação vigente.

Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
Representante:

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Figurino (saias) de tule francês com lantejoulas e fita de cetim.	UNI	8		
2	Figurino (collant) em malha espelhada prata com elastano.	UNI	8		
3	Acessórios (laços) personalizados.	UNI	8		
4	Bermudas em gabardine social branca.	UNI	10		
5	Camisas estilo pagodeiro em malha/pv anti pili com faixa em paetê verde.	UNI	10		
6	Chapéu Panamá personalizado	UNI	10		
7	Vestido de formatura (festa) tecido vual, tule francês e malha holográfica.	UNI	11		
8	Coletes personalizados em Helanca e malha holográfica.	UNI	5		
9	Bermudas em Tactel com vivinho em malha holográfica.	UNI	5		
10	Acessórios de cabelo (laços) personalizados em malha holográfica azul.	UNI	8		
11	Laços Personalizados	UNI	4		
12	Rede de coque na cor rosa 100% poliamida	UNI	24		
13	Bandeiras de Oxfordine branca e verde com bastão	UNI	10		
				TOTAL	R\$

TOTAL GERAL POR EXTENSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Luminárias/MG, equipe para o desenvolvimento das atividades acima descritas/fornecimento do objeto e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO: Que estou de acordo com todas as normas do edital da dispensa 002/2026 e seus anexos.

Local/Data:

Nome da empresa
Representante